



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

Ofício nº 2202/2022/CGE-CGPD

Aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual

Assunto: **Apresentação do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo do Estado de Rondônia - CGPD.**

Senhoras e Senhores,

1. Neste expediente, apresentamos o **Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo do Estado de Rondônia - CGPD.**
2. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) **dispõe sobre o tratamento de dados pessoais**, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou **por pessoa jurídica de direito público ou privado**, com o objetivo de **proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural**, e deve ser observada pela União, **Estados**, Distrito Federal e Municípios, enfatizando-se que o tratamento de tais dados, quando realizado por pessoas jurídicas de direito público, deverá ser realizado para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público. (art. 1º e 23 da LGPD).
3. Nesse sentido, o Governo do Estado publicou o **Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021** (disponível em <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D26451%20-%20COMPILADO.pdf>), que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
4. **O Comitê LGPD tem por objetivo estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas.** Passou a funcionar a partir de abril deste ano (2022), após a publicação do Decreto Estadual nº 27.032, de 8 de abril de 2022 (disponível em <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC27032%20-%20COMPILADO.pdf>), quando houve a nomeação de seus membros.
5. Dentre suas competências, previstas no § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 26.451/2021, destacam-se:
 - a) a formulação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
 - b) a propositura de projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Estadual, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com os encarregados de cada órgão ou entidade;
 - c) a definição e indicação de treinamentos e cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais;
 - d) a orientação a rede de encarregados pelo tratamento de dados pessoais; e
 - e) a promoção de ações que visem o progresso cultural de privacidade e proteção de

dados pessoais.

6. **Atualmente, o Comitê LGPD é composto por 12 (doze) órgãos e entidades Governamentais, a saber: Casa Civil, PGE, CGE, OGE, Setic, Sefin, Sesau, Sepog, Sesdec, Seduc, Segep e Detran (0032902689).**

7. **Desde abril deste ano (2022)** o Comitê LGPD vem trabalhando para cumprir com seu objetivo e suas competências, reunindo-se por vezes para deliberar sobre as melhores estratégias e ações a serem realizadas para que o Governo do Estado cumpra com as disposições da LGPD e normas correlatas, procurando afastar quaisquer responsabilidades sancionatórias, administrativas ou judiciais, advindas do inadequado tratamento de dados pessoais.

8. Para melhor compreensão de suas ações, o Comitê LGPD disponibilizou publicamente seu **Plano de Ação 2022**, que poderá ser consultado por meio do link <https://documentos.sistemas.ro.gov.br/shelves/comite-lgpd-ro>. Aproveitamos para informar que o referido endereço eletrônico está sendo utilizado com a finalidade de promover a gestão do conhecimento sobre a temática, sendo disponibilizadas, além do Plano de Ação, normas estaduais relacionadas à LGPD, informações sobre treinamento e desenvolvimento, jurisprudências administrativas e judiciais e o extrato das reuniões realizadas, cumprindo com princípios expressos na referida Lei, em especial com o da transparência, responsabilização e prestação de contas.

9. Dentre suas ações, destacamos a recente publicação da **Instrução Normativa nº 01/2022/CGPD**, que institui a **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** do Poder Executivo Estadual de Rondônia, disponível em https://wiki.setic.ro.gov.br/pdfs/compliance/in_n.%C2%BA_1-2022-cgpd.pdf, que descreve a adoção dos preceitos gerais para o tratamento de dados pessoais.

10. **Salientamos que as responsabilidades do Comitê LGPD são de nível estratégico e tático, passando a contar principalmente com os trabalhos dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais e com as autoridades máximas de cada órgão ou entidade Estadual.**

11. Trata-se de uma jornada de conformidade em que os órgãos e entidades precisarão se envolver, para que o Governo Estadual entre e permaneça em *compliance*, evitando incidir em sanções administrativas ou judiciais, conforme observado em recente **decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 15/09/2022 na ADI nº 6649**, que ressalta, dentre outras, a possibilidade: de responsabilização civil do Estado; do direito de regresso contra servidores e agentes políticos; da responsabilização do agente estatal por ato de improbidade administrativa; e de aplicação de sanções disciplinares previstas nos estatutos dos servidores.

12. **Solicitamos que este expediente seja levado ao conhecimento das demais unidades subordinadas, aos setores e servidores vinculados, e principalmente ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais.**

13. Pretendemos cumprir com nossos objetivos e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas, trocar experiências e orientar os encarregados pelo tratamento de dados pessoais, direcionando o Governo do Estado no caminho da conformidade com a legislação em voga.

Por fim, colocamos à disposição nossos canais de contato:

- **Unidade SEI:** CGE-CGPD
- **E-mail:** comite@lgpd.ro.gov.br

Em breve, enviaremos mais informações sobre as ações do Comitê LGPD.

Cordialmente.

TIAGO LOPES DE AGUIAR

Coordenador do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD
Decreto nº 27.032/2022/RO



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOPES DE AGUIAR, Coordenador(a)**, em 14/10/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032808489** e o código CRC **14430E9B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0007.068580/2022-96

SEI nº 0032808489